

# ONEROSIDADE EXCESSIVA SUPERVENIENTE NO CÓDIGO CIVIL E NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: MORA, RUÍNA PESSOAL E SUPERENDIVIDAMENTO

---

*HARDSHIP IN BRAZILIAN CIVIL CODE AND BRAZILIAN CONSUMERS CODE: DEFAULT,  
PERSONAL RUIN AND OVERINDEBTEDNESS*

**BÁRBARA GOMES NAVAS**

Bacharela em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Advogada.  
barbara.navas@gmail.com

Recebido em: 05.09.2014

Aprovado em: 15.01.2015

**ÁREA DO DIREITO:** Civil; Consumidor

**RESUMO:** Movido pela proposta de alteração do Código de Defesa do Consumidor para a disciplina da oferta do crédito e da prevenção e tratamento do superendividamento (PLS 283/2012), este estudo trata da onerosidade excessiva, expondo e comparando seu tratamento no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, passando à análise conceitual do superendividamento, da disciplina atual deste no direito francês e pátrio e dos mecanismos extrajudiciais adotados no Brasil para saná-lo. Por fim, são analisadas a proposta em tramitação no Congresso Nacional e a inovação por ela introduzida na ordem jurídica brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Onerosidade excessiva – Imprevisão – Revisão judicial dos contratos – Ruína pessoal – Superendividamento.

**ABSTRACT:** Motivated by the proposed amendment to the Brazilian Consumer Protection Code that regulates the credit offer, the prevention of the overindebtedness and its handling (PLS 283/2012), this paper concerns to hardship, explaining and comparing its regulation by the Brazilian Civil Code and the Brazilian Consumer Protection Code. Then it analyses the elements of the overindebtedness, its regulation by the French and National Law and the extrajudicial solutions adopted in Brazil in order to solve it. At last, it examines the proposed amendment and how it intends to innovate the Brazilian legal system.

**KEYWORDS:** Hardship – Unpredictability – Judicial review of contracts – Personal ruin – Overindebtedness.

SUMÁRIO: 1. Introdução – 2. Onerosidade excessiva superveniente no Código Civil: 2.1 Contratos sujeitos à revisão; 2.2 A excessiva onerosidade; 2.3 O fato superveniente e suas características; 2.4 Inadmissibilidade da exceção da ruína pessoal; 2.5 A relevância da mora na revisão ou resolução; 2.6 Mecanismos à disposição do devedor – revisão ou resolução – 3. Onerosidade excessiva superveniente no Código de Defesa do Consumidor: 3.1 Contratos que admitem a revisão; 3.2 Dispensa da imprevisibilidade; 3.3 Teoria eleita pelo Código de Defesa do Consumidor em matéria de alteração das circunstâncias; 3.4 Dispensa da vantagem extrema; 3.5 Legitimidade para pleitear a revisão; 3.6 A mora na revisão dos contratos de consumo; 3.7 A ruína pessoal na revisão do contrato de consumo – 4. O superendividamento: 4.1 O exemplo francês; 4.2 Perfil do superendividado e classificação; 4.3 As soluções que o direito positivo brasileiro atualmente oferece; 4.4 Soluções atualmente encontradas na prática; 4.5 A proposta de alteração legislativa: PLS 283/2012 – 5. Conclusões – Bibliografia.

## 1. INTRODUÇÃO

O *super ou sobre-endividamento*<sup>1</sup> é tratado, no contexto da reforma do Código de Defesa do Consumidor, pelo PLS 283/2012,<sup>2</sup> que visa a prevenir o endividamento crônico, com vistas a tutelar o mínimo existencial, disciplinar a oferta de crédito – assunto timidamente abordado pelo atual Código de Defesa do Consumidor –, e inserir, em nossa ordem jurídica, tratamento extrajudicial e judicial semelhante ao do direito francês.

Uma vez que o endividamento crônico interfere no equilíbrio contratual<sup>3</sup> e, frequentemente, decorre ou é tratado no âmbito da onerosidade excessiva superveniente, a ocasião é propícia para revisar os mecanismos de revisão dos contratos em razão da alteração das circunstâncias, que guardam relevantes

1. Designado, em inglês, como *over-indebtedness*, em francês como *surendettement* e em Portugal como *sobreendividamento*, entre nós, ambas as denominações – sobre-endividamento e superendividamento – são utilizadas para tratar do mesmo fenômeno. Julgamos, no entanto, mais adequado falar em “superendividamento”, uma vez que o prefixo “super” melhor traduz a noção de excesso, de exagero, que, em francês, se cria por “sur” e, em inglês, por “over”.
2. Explicação da ementa do PLS 283/2012. Disponível em: [www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\_cod\_mate=106773]. Acessado em: 10.06.2014.
3. “Conjunto de encargos ou vantagens atribuídos às partes do contrato, segundo o conteúdo decidido pelos contratantes” (COSTA, José Eduardo da. A revisão dos contratos: entre o *pacta sunt servanda* e o equilíbrio econômico. In: LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore; e MARTINS, Fernando Rodrigues (coord.). *Temas relevantes do direito civil contemporâneo: reflexões sobre os 10 anos do Código Civil*. São Paulo: Atlas, 2012. p. 406)

NAVAS, Bárbara Gomes. Onerosidade excessiva superveniente no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor: mora, ruína pessoal e superendividamento. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 2. ano. 2. p. XX-XX. São Paulo: Ed. RT, jan.-mar. 2015.